

RETIFICAÇÃO II

EDITAL FAPESB/SECTI/SEC – 09/2022 APOIO À PRÁTICA DE PESQUISAS E DO EMPREENDEDORISMO EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DA BAHIA

A Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB no uso de suas atribuições torna pública aos interessados, a retificação do Edital FAPESB/SECTI/SEC Nº 09/2022 de Apoio à Prática de Pesquisas e do Empreendedorismo em Escolas da Educação Básica do Estado da Bahia, em epígrafe:

No item 4.11.3., onde se lê

Serviços de terceiros estão limitados a 30% do valor da proposta

Leia-se:

Serviços de terceiros estão limitados a 30% do valor das despesas correntes.

No item 13. **Cronograma do Edital**, onde se lê:

Eventos do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	03/05/22
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	09/05/22
Término do prazo para conclusão da proposta **	Até 27/06/22 às 16h
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados	Até 30/06/22 às 17h
Divulgação do resultado preliminar Etapa 2 - Mérito	29/07/22
Prazo para recurso à Etapa 2	01 a 05/08/22
Divulgação do resultado preliminar Etapa 3- Trilha	19/08/22
Prazo para recurso à Etapa 3	22 a 26/08/22
Divulgação do resultado preliminar Etapa 4 - Pitch	23/09/22
Prazo para recurso à Etapa 4	26/09 a 30/09/22
Divulgação do Resultado Final	A partir de 03/10/22
Término do prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação	Até 11/10/22
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 21/10/22

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após as 16h do dia 27/06/2022 o FAP no site da FAPESB será desativado.

Leia-se:

Eventos do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	03/05/22
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	09/05/22
Término do prazo para conclusão da proposta **	Até 12/08/22 às 16h
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados	Até 15/08/22 às 17h
Divulgação do resultado preliminar Etapa 2 - Mérito	30/09/22
Prazo para recurso à Etapa 2	03 a 07/10/22
Divulgação do resultado preliminar Etapa 3- Trilha	16/11/22
Prazo para recurso à Etapa 3	17/11 a 23/11/22
Divulgação do resultado preliminar Etapa 4 - Pitch	06/01/23
Prazo para recurso à Etapa 4	09 a 13/01/23
Divulgação do Resultado Final	A partir de 20/01/23
Término do prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação	Até 27/01/23
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 31/01/23

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após as 16h do dia 12/08/2022 o FAP no site da FAPESB será desativado.

No Anexo 2 – Minuta do Termo de Outorga, Cláusula Oitava – Da Alteração e Denúncia, item I – a, **onde se lê:**

- a) Em razão de descumprimento pelo PESQUISADOR de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE

- c) A impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos que forem cabíveis, vedada a substituição do OUTORGADO.

Leia-se:

- a) Em razão de descumprimento pelo **OUTORGADO** de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador, e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE e a **desistência do OUTORGADO**.

- c) **Em razão da** impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, a contar da data **do impedimento**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto nas letras “a” e “b” do item I, ele obrigatoriamente deverá devolver TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados,

sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto na letra “c” do item I, comprovada a inexistência de culpa do OUTORGADO, a OUTORGANTE irá apurar as devoluções que forem cabíveis, através dos relatórios de Prestação de Contas técnica e financeira, vedada a substituição do OUTORGADO.

No Anexo 2 – Minuta do Termo de Outorga, Cláusula Décima Primeira – Das Advertências e Penalidades, **onde se lê:**

- Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, o OUTORGADO fica ciente de que será necessária a devolução pelo pesquisador de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados.

Leia-se:

- Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, **por culpabilidade do OUTORGADO, o mesmo fica ciente de que será necessária a devolução de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo das perdas e danos e demais penalidades contratuais, vide item I, letras “a” e “b” da Cláusula Oitava.**

Salvador, 21 de junho de 2022

Luiz Antonio Queiroz de Araújo

Diretor Geral FAPESB